



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2017

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal do Município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N°8.666/93, e com as alterações posteriores introduzidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **19 do mês de Maio do ano de 2017, às 9:30 horas**, em Cerro Branco, na Secretaria Municipal de Administração, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para prestação de serviços.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS para os projetos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste Edital.

1.2 – Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preços superiores aos especificados na planilha de Valores de Referência, ANEXO VII.

1.3 - Para a execução do objeto deste Edital deverão ser seguidas as orientações conforme consta no Edital de Licitação, Cronograma de Atividades, Especificações dos serviços, Minuta de Contrato e Projetos que fazem parte integrante do presente edital.

1.4 - O licitante ficará obrigado a executar as atividades especificadas no ANEXO I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do presente Edital de Tomada de Preços, pessoas físicas ou jurídicas cadastradas ou que vierem a se cadastrar junto a Seção de Cadastro, da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco até o terceiro dia útil (16 de maio de 2017) anterior a data do recebimento das propostas, apresentando os seguintes documentos conforme o caso:

2.1.1 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMO

- a) Documento de Registro Geral (RG);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- c) Prova de regularidade com Fazenda Municipal, sendo da sede da licitante;**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

d) Prova de Inscrição junto ao INSS como Contribuinte Autônomo (NIT - Número de identificação do trabalhador) ou inscrição PIS/PASEP;

2.1.2 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, a última da sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURÍDICA E FÍSICA:

a) Oficinairo de Danças Gaúchas (Item 1):

a.1) Apresentar Certificado de Formação em Curso de Danças Folclóricas Gaúchas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- a.2)** Matrícula no MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho);
a.3) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de outro órgão público ou privado que já prestou este tipo de serviço, objeto deste Edital.

b) Oficineiro de Banda Marcial (Item 2):

- b.1)** Apresentar Certificado de formação em Curso Técnico e/ou profissionalizante na área;
b.2) Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;
b.3) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de outro órgão público ou privado que já prestou este tipo de serviço, objeto deste Edital.

c) Oficineiro de Artesanato (Item 03):

- c.1)** Apresentar Certificado de Curso na área;
c.2) Carteira de Artesão.

2.1.6 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo V. (PESSOA JURIDICA)**

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo VI (PESSOA JURIDICA E FISICA)**;

2.1.7. Os documentos deverão ter validade para a data de abertura do Edital, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

3. - DOS PRAZOS:

3.1 - O prazo para o início o serviço será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

3.2 - A Prefeitura convocará o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato, que deverá ser celebrado no prazo de até 05(cinco) dias a contar da data de convocação.

3.2.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra por motivo justificado aceito pela Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

3.3 - No caso do licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

3.4 - Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.5 - As empresas e outros interessados que tiverem dúvidas de caráter legal na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas pelo Presidente da Comissão de Licitações, até, 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.6 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1 - Os documentos e preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de Nº01 e 02 na seguinte forma:

ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Cerro Branco
- **Edital de Tomada de Preços Nº004/2017**
- Nome completo do licitante.

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA

- Prefeitura Municipal de Cerro Branco
- **Edital de Tomada de Preços Nº004/2017**
- Nome completo do licitante.

4.2 - Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, não podendo ser manuscritos e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 - Os documentos exigidos nos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

4.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis referentes a encargos das leis sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste Edital.

4.6.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de todo o objeto deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5 - ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO

5.1 – Certificado de Fornecedor do Município de Cerro Branco;

5.1.1 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração**, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.1.2 - Se o **Certificado de Registro Cadastral** do licitante **estiver dentro do prazo de validade**, mas **houver vencido** alguma das **certidões previstas** nos itens 2.1.2 a 2.1.4, poderá apresentar, juntamente como o CRC, a **correspondente certidão atualizada**.

5.2. Os documentos exigidos deverão apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

5.3 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa (art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ENVELOPE Nº01 DE HABILITAÇÃO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC Nº103/2007.**

5.3.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.3.2 - O prazo de que trata o item 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA

5.2.1 - O envelope Nº02, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 4.1 deste Edital deverá constar:

a) Proposta Financeira, em moeda corrente nacional, contendo **preço por hora** do item, onde que nos preços deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, impostos, taxas, quaisquer despesas que incidirem sobre a prestação de serviço tudo de acordo com o **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, sendo que a proposta deverá ser preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e conter o carimbo conforme o caso.

b) O licitante poderá usar o modelo de PROPOSTA, **Anexo III** deste Edital.

c) Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

d) Prazo para início da prestação de serviço até 05(cinco) dias.

6. - DO JULGAMENTO

6.1 - O presente Edital será julgado pela Comissão de Licitação com o seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes PROPOSTA, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

III - Abertura dos envelopes PROPOSTA dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação das propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

6.2 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA será realizada em ato público, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

6.3 - Todos os documentos e envelopes PROPOSTA serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.4 - É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.5 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desclassificar as licitantes por motivos relacionados a habilitação jurídica, física, qualificação técnica e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.6 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

6.7 - As propostas serão julgadas levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.8 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que no Edital não tenha estabelecido preço mínimo.

6.9 - **Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preços superiores aos especificados na planilha de Valores de Referência, ANEXO VII.**

6.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

6.11 - Decairá o direito de impugnar, perante a Comissão de licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.12- A inviabilização da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes do Edital.

6.13 - No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão convidará por escrito os licitantes empatados, marcando dia e hora para a realização do ato de desempate, onde será realizado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.14 - Após a aprovação e homologação do julgamento do Edital e conhecido o vencedor, a Prefeitura convocará o mesmo para a assinatura do contrato conforme o prazo estipulado no item 3.2 deste Edital.

6.15 - O descumprimento deste prazo por parte da licitante vencedora, facultará a Prefeitura a convocar, pela ordem de classificação outro licitante no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.16 - Quando se apresentar apenas um concorrente, a análise e julgamento dos documentos e proposta ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidos as previsões legais do Edital e do interesse público.

7. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato será firmado entre a Prefeitura e o (s) licitante (s) vencedor (es), observadas as condições do Edital, sendo que fará parte do mesmo a minuta de contrato que será firmado por ambas as partes.

8. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Pela Prefeitura

- a) quando houver modificação na prestação do serviço, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor original.

8.1.1 - O licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - O licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida.

10.3 - A multa não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

10.4 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.5 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b)** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
 - b.1)** quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;
 - b.2)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;
 - b.3)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
 - b.4)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c)** - Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;
- d)** - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;
- e)** - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

10.6 - Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

10.7 - No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

10.10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

11 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura;
- IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- V - O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI - o cometimento reiterado de faltas a sua execução anotadas na forma de sub item 10.2;
- VII - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IX - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- X - o protesto de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada,
- XI - razões de interesse do serviço público;
- XII - a supressão, por parte da contratante, do serviço, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XIII - a suspensão de sua execução por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes das obras, serviços e fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, até o 10º dia útil do mês subsequente, com apresentação da(s) nota(s) fiscal ou RPA, relatório dos serviços prestados (incluindo o nome e assinatura dos participantes no Projeto, bem como, especificação dos dias e horas trabalhadas) e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das legislações específicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

14 - DA DOTAÇÃO:

14.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Proj./Ativ.: 2100 – Manutenção Ensino Fundamental/Infantil.

Elemento: 3.3.90.36.28.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Recurso: 0020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS:

15.1 - Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, serão atendidos na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, sita a Av. 12 de Maio, 370, no horário das 7:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, pelos fones: (51) 3725:1200/1070, Fax: (51) 3725:1122, pelo site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br ou e-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - É facultado a Comissão de Licitação em qualquer fase do Edital, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionados aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

16.2 - A Prefeitura Municipal poderá revogar o presente Edital por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

16.3 - A anulação do presente Edital, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei N°8.666/93 e alterações posteriores introduzidas.

16.4 - As decisões da Comissão de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

16.5 - A Prefeitura Municipal irá disponibilizar o local para a realização das oficinas.

16.6 - Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidos pela fiscalização da licitadora, a seu inteiro critério.

16.7 - É parte integrante do presente edital, o anexo:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Valor de Referência

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação, renunciando-se a qualquer outro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 28 dias do mês de Abril de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Edson Joel Lawall

Secretário de Administração
interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____

Bertholdo Hettwer Lawall

OAB/RS 102510



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Horas/ Mês	Atribuições do cargo
01	Instrutor/ Oficineiro de Danças Gauchas	16 horas mensais	<ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviço de aula de dança gaúcha para os alunos da Rede Municipal de Ensino para formação de Grupo de Danças Folclóricas Gauchas;- Participar de todas as atividades no grupo de danças, apresentações em eventos na sede ou interior do Município de Cerro Branco ou ainda em Municípios vizinhos quando necessário e sempre que solicitado;- Criar coreografias, visando atender as datas comemorativas Semana Farroupilha e outros que venham a ser solicitados;- Executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios;- Ter comprometimento e zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais, agindo com ética profissional; - Participar de reuniões pedagógicas e avaliações internas de forma articulada a coordenação do curso e a direção do projeto. <p>OBS: As despesas como deslocamento, alimentação, vestimentas e outras que vierem a surgir em virtude de ensaios, apresentações, na sede, interior ou em municípios vizinhos, serão de exclusiva responsabilidade do contratado.</p>
02	Instrutor/ Oficineiro de Banda Marcial	16 horas mensais	<ul style="list-style-type: none">- Atuar na Oficina de Musica da Banda Marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental David Unfer na localidade de Serraria Scheidt;- Participar de todas as atividades da Banda Marcial, apresentações em eventos na sede ou interior do Município de Cerro Branco ou ainda em Municípios vizinhos quando necessário e sempre que solicitado;- Criar músicas, coreografias, visando atender as datas comemorativas que venham a ser solicitados;- Executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios;- Ter comprometimento e zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

			<p>agindo com ética profissional;</p> <ul style="list-style-type: none">- Participar de reuniões pedagógicas e avaliações internas de forma articulada a coordenação do curso e a direção do projeto. <p>OBS: As despesas como deslocamento, alimentação, vestimentas e outras que vierem a surgir em virtude de ensaios, apresentações, na sede, interior ou em municípios vizinhos, serão de exclusiva responsabilidade do contratado.</p>
03	Oficineiro Artesão	64 horas mensais	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar oficinas práticas, utilizando várias técnicas;- Realizar aulas práticas com os alunos para execução de recortes em madeira e/ou MDF, de modo artesanal, com o uso de serra modelo Tico Tico, sempre com a supervisão e acompanhamento do professor com experiência no manejo dessa ferramenta. Deverão ser confeccionados diversas peças, tais como: porta cuia, porta espetos, bandejas, porta papel, enfeites diversos, decoração de latas com tampa de madeira, entre outros. As peças produzidas passarão, após, para outro setor onde será realizado o acabamento com pintura e detalhes de decoração.- Promover, através do exercício das ações, uma melhor qualidade de vida;- Desenvolver a autoestima nas pessoas envolvidas através do trabalho de suas potencialidades;- Proporcionar, através dos trabalhos realizados, possibilidades de complementação da renda familiar;- Acompanhar os grupos nas oficinas diversas;- Participar das reuniões de equipe;- Manter registros atualizados das atividades realizadas;- Passar noções básicas sobre Cooperativa Escolar, a qual é uma instituição democrática, de cunho educativo e econômico, formada por alunos, com finalidade educativa, na realização de atividades em comum;- Desempenhar outras tarefas correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROJETO JOVENS MARCINEIROS

Oficineiro com experiência em artesanato de madeiras e similares

Turno	Terça feira (semanal)	Quarta feira (semanal)	Sexta feira (semanal)
Manhã	(4 horas) EMEB Carlos Müller	(4 horas) EMEB Carlos Müller	(4 horas) EMEB Augusto Schultz
Tarde	-	(4 horas) EMEB David Unfer	-

CRONOGRAMA PROJETO DANÇA GAUCHA

Oficineiro de Danças Gauchas

Turno	Sábado (Semanal)
Manhã	(4 horas) horário: 8:00 horas as 12:00 horas

CRONOGRAMA PROJETO BANDA MARCIAL

Oficineiro de Banda Marcial

Turno	Segunda Feira (Semanal)
Tarde	(4 horas) horário: 13:00 horas as 17:00 horas

OBS: Conforme atividades/ações a serem planejadas, estes dias e horários poderão sofrer alterações a critério da secretaria quando julgarem necessárias para o bom cumprimento de metas nos respectivos projetos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO III

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº004/2017 PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa/Pessoa Física:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, quaisquer despesas que incidirem sobre a prestação de serviço.

Item	Quant.	Profissional	Valor R\$ Hora/Aula
01	01	Instrutor (oficineiro) de Danças Gauchas	
02	01	Instrutor (oficineiro) de Banda Marcial	
03	01	Instrutor (oficineiro) de artesanato	

**Assinatura do representante legal
empresa e/ou autônomo**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2017

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370 - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor _____, brasileiro, CPF Nº _____, residente e domiciliado em _____, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, estabelecido a _____, município de _____ - _____, CNPJ/CPF Nº _____, aqui representado por _____, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem entre si, como justo e contratado, e de acordo com o Edital Tomada de Preços Nº ____/2017, o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga, na forma estabelecida no Edital Tomada de Preços Nº ____/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para a prestação de serviço, conforme especificação a seguir:

1.2. As despesas do contratado como deslocamento, alimentação e outras que vierem a surgir em virtude da prestação do serviço serão de sua exclusiva responsabilidade.

1.3. Os materiais utilizados para a realização das oficinas será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. A Prefeitura Municipal irá disponibilizar o local para a realização das oficinas.

2. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

2.1. O (A) contratado (a) deverá possuir disponibilidade de horário correspondente a carga horária das atividades contratadas.

2.2. A função desempenhada pelo (s) profissional (is) não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante.

2.3. O (A) contratado (a) deverá ser qualificado para a execução dos serviços conforme as atribuições especificadas (ANEXO I) No Edital, cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações da contratante, bem como obedecer o cronograma de trabalho(ANEXO II).

2.4. O (A) CONTRATADO (A) será fiscalizada pela CONTRATANTE, e este deverá elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser entregue ao Contratante.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução do contrato será a contar da data de assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4. DO VALOR:

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) por hora/aula conforme seguem:

5. DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.1 O pagamento será realizado **mensalmente**, até o 10º dia útil do mês subsequente, com apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

7.1. Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8 DO REAJUSTE:

8.1. O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O (A) CONTRATADO (A) estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

9.1.2. Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;

b) quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

9.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

9.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

9.5. Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

9.6. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.8 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

9.9. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o (a) CONTRATADO (A), nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.2. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao (à) CONTRATADO (A) direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

10.3 Pelo (a) CONTRATADO (A), mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

11. DA VINCULAÇÃO:

11.1. Fica vinculada a presente contratação ao **Edital Tomada de Preços Nº004/2017 e seus Anexos.**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação _____ ou qualquer outro que o CONTRATANTE designar.

13. DO FORO:

13.1. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, enunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justos (as) e contratados (as), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Branco - RS, ____ de ____ de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VI

LICITANTE:

CNPJ/CPF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no **EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0001-77
Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VII – VALOR DE REFERÊNCIA **PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA HORA/AULA
01	Instrutor (oficineiro) de Danças Gauchas	64,92
02	Instrutor (oficineiro) de Banda Marcial	66,25
03	Instrutor (oficineiro) de artesanato	15,90